

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 39 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994.

EMENTA: Orça a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício financeiro de 1995.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Santa Cruz, para o exercício financeiro de 1995, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 1.350.000,00 (Hum Milhão e Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras de rendas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 2 e seus subanexos, de acordo com a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES	R\$	1.170.000,00
Receita Tributária.....	R\$	45.000,00
Receita Patrimonial	R\$	15.000,00
Transferências Correntes	R\$	1.086.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	24.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	180.000,00
Alienação de Bens	R\$	15.000,00
Transferência de Capital	R\$	165.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$	1.350.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada com a satisfação dos encargos operacionais do Município e com o custeio e manutenção dos serviços públicos, na forma especificada nos ANEXO integrantes desta Lei e se acha distribuída por Órgãos e por Funções de Governo, de acordo com a classificação a seguir:

I - Distribuição por Órgãos

1.0 - Câmara Municipal	R\$	134.400,00
2.0 - Governo Municipal	R\$	71.400,00
3.0 - Departº. de Administração e Finanças	R\$	150.300,00

II - Distribuição por Funções de Governo

01 - Legislativa	R\$	134.400,00
03 - Administração e Planejamento	R\$	221.700,00
04 - Agricultura	R\$	115.500,00

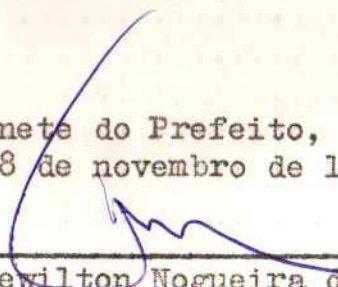
4.0 - Departamento de Desenvolvimento Rural	R\$ 115.500,00
5.0 - Departamento de Educ. e Cultura..	R\$ 351.000,00
6.0 - Departamento de Infra-Estrutura..	R\$ 258.000,00
7.0 - Depart ^o . de Saúde e Ação Social..	<u>R\$ 224.400,00</u>
SUB-TOTAL	<u>R\$1.305.000,00</u>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 45.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	<u><u>R\$1.350.000,00</u></u>

08 - Educação e Cultura	R\$ 351.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 222.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 197.400,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$ 27.000,00
16 - Transporte	<u>R\$ 36.000,00</u>
SUB-TOTAL	<u>R\$ 1.305.000,00</u>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 45.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	<u><u>R\$ 1.350.000,00</u></u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (Cinquenta por Cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, obedecidas às disposições contidas no Art. 7º seus §§ e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1995, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
em 18 de novembro de 1994.



Newilton Nogueira de Siqueira
- Prefeito Municipal -